



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Fone: (.....).....e-mail: .....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

### Processo Administrativo SUPRI 152/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de outubro de 2017 e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

#### PERÍODO PARA CADASTRO:

**Propostas iniciais:** 14/02/2022 às 19:00h até 03/03/2022 09:00h

**Data da Abertura da sessão pública:** 03/03/2022 09:01h

**Início do pregão (fase competitiva):** 03/03/2022 09:10h

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi – SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01981	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	05	2100012
01982	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	95	2100012
00937	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	01	2130000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo e quantidades estimadas;

**ANEXO II** – Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** – Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X** – Minuta do contrato;

**ANEXO XI** – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

#### 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 20 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. A Contratante poderá solicitar a entrega fracionada à Contratada.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### 4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

##### 6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar **dos lotes 01 a 11** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**6.1.2.** Para o **lote 12** poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

**6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

**6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

#### **6.6. Não será permitida a participação:**

**6.6.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

**6.6.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

**6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** Abrir as propostas de preços;

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

**g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** Declarar o vencedor;

**i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

**9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (1 minuto), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "dou-lhe uma" ou "dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.11.

**10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

**10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.**

**10.12.** O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

**10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

**11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

**a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

**b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação da marca**;

**c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

**d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

**e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

**f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação

**h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

i) A licitante deverá enviar junto à proposta, catálogo de cada item ofertado, no qual esteja claro o atendimento ao edital, sob pena de desclassificação.

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (**Anexo V**).

**14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

**14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

**14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.**

**14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

**14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.6.7.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**15.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

**17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### **18. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, sito à (CLI) – SP29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranchesi, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 16h00.

**18.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**18.3.** Ocorrendo o descrito no Item 18.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**18.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**18.5.** À Secretaria Municipal de Educação, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

**18.6.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

**18.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.6.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.6.3.** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**18.6.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.6.4. e anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 20. PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**20.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **unicamente**, nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**22.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**22.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, que, em caso de necessidade, será substituído pelo Senhor Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1280 de 25/03/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Eliana Maria da Cruz Silva**

Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de brinquedos para a Rede Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os Brinquedos são uma das ferramentas que propiciam momentos lúdicos e significativos, estimulando o desenvolvimento cognitivo do aluno bem como: Estimular a memória; Ampliar o vocabulário dos alunos de modo lúdico; Auxiliar na compreensão dos conteúdos das disciplinas; Formular hipóteses numéricas e também descrita por meio de experimentação; Compreender e respeitar os objetivos e regras dos jogos, apresentando atitudes que valorizam as virtudes; Ampliar a relação interpessoal. Auxiliam no desenvolvimento de algumas habilidades e competências, conforme expectativas de aprendizagens e a BNCC.

#### 3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

##### 3.1. Quantitativos

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	Qtd
1	TEATRO DE FANTOCHES GRANDE	8
	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO: CONFECCIONADO EM MDF	8
	FANTOCHÃO CHAPEUZINHO VERMELHO	8
	FANTOCHÃO FAMÍLIA BRANCA	8
	FANTOCHÃO FAMÍLIA NEGRA	8
	FANTOCHE LENDAS – CONFECCIONADO EM 30 % ESPUMA E 70 % EM TECIDO	8
	FANTOCHE LENDAS BRASILEIRAS	32
2	KIT QUEBRA CABEÇA EQUILÍBRIO BABY COM PEGADOR	80
	KIT QUEBRA CABEÇA EQUILÍBRIO BABY CONFECCIONADO COM MADEIRA	80
	QUEBRA CABEÇA LUXO BALEIA	16
3	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO	8
	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO	8
	BONECA INDIGENA	8
	BONECA MENINA BRANCA	8
	BONECA MENINA NEGRA	8
	BONECA ORIENTAL	8
	BERCINHO PARA BONECAS (TIPO BEBÊ)	24
4	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL - BASE EM MADEIRA COM 10 PINOS	32
	BLOCOS LÓGICOS - CONFECCIONADOS EM MADEIRA PEÇAS PINTADAS	24
5	CAMINHAO BOMBEIRO LÚDICO	16
	CAMINHAO CARREGADEIRA LÚDICO	16
	CAMINHÃO TIPO CEGONHA	16
	CARRINHO PARA BONECA	24
	BRINQUEDO CAMINHÃO LÚDICO	16
6	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA E GAVETAS + FERRAMENTAS EM PLÁSTICO	40
	KIT CITY BLOCKS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO	24
	KIT MAXXI PINOS – CONSISTENTE EM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	KIT POLIBOL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO	16
	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA PLASTICO	16
	CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO	16
7	BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS	32
8	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS	16
9	CASINHA DE MADEIRA	16
10	KIT GRUDA BLOCKS – CONFECCIONADO EM POLIURETANO	32
	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA	16
	CONJUNTO DE BOLAS VOLLEY VINIL	8
11	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL	8
	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL VINIL	8
	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO BORRACHA	16

### COTA RESERVADA – ME EPP MEI

LOTE	ITEM	Qtd
	AVIÃO BI PLANO MADEIRA	16
	MERCEARIA – CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF	40
12	CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA	80
	JOGO PASSA CORES – CONFECCIONADO EM MADEIRAS	24
	KIT COZINHA PLANEJADA	40
	TATURANA NUMÉRICA	24

### 3.2. Especificações

baú pedagógico com 10 brinquedos – confeccionado 100 % em madeira acompanha 10 brinquedos pedagógicos sendo 04- montanha russas baby em modelo de caminhão medindo aproximadamente 230 mm x 190 mm x 90 mm, pezinho medindo aproximadamente :240 mm x 220 mm x 100 mm, ossinho medindo aproximadamente 240 mm x 190 mm x 100 mm e peixinho medindo aproximadamente 240 mm x 210 mm x 110 mm , 01- passa cores medindo aproximadamente 340 mm x 265 mm x 70 mm ,01- bate pinos medindo aproximadamente 260 mm x 100 mm x 200 mm , 01- ábaco de 1 a 10 medindo aproximadamente 420 mm x 140 mm x 100 mm , 01- relógio do professor medindo aproximadamente 300 de diâmetro , 01-quebra cabeça forma geométricas medindo aproximadamente 365 mm x 290 mm x 10 mm , 01- prancha de seleção medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm x 100 mm . confeccionado 100% em madeira com pinturas a base de água. medidas aproximadas do bau: comprimento: 520 mm x largura: 320 mm altura: 400 mm.

bandinha rítmica com 20 instrumentos - confeccionada em madeira de matéria de baixa sonoridade total de 20 instrumentos musicais com as seguintes medidas aproximadas sendo: 01- coco com duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em plástico, medida: 58 mm x 100 mm. 01- castanhola composto por duas (02) conchas de 82 mm de comprimento por 75 mm de largura, cabo de plástico 200 mm de comprimento. 01- Afoxé de plástico com miçangas ao redor de seu corpo. o som é produzido quando se giram as miçangas em um sentido, e a extremidade do instrumento (o cabo) no sentido oposto. É um instrumento musical composto de uma cabaça pequena redonda, recoberta com uma rede de bolinhas de plástico. 01- black black - dois (02) pratos com diâmetro de 70mm, dobrados para evitar rebarbas e cortes, presos na extremidade a uma alça de 110mm por 13mm, tudo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

confeccionado em aço de 90mm de espessura. 01- ganzá alumínio polido 150 mm material das partículas: esferas de aço (som brilhante, agudo e bem ressonante). 01- pandeiro aberto confeccionado em poliestireno, medida: 200 mm de diâmetro x 35 mm, com conjuntos de 02 platinelas de 40 mm. 01-triângulo com batedor confeccionado em aço (em forma de um triângulo aberto), acompanha batedor em aço, medida: 180 mm x 180 mm. 01- reco reco confeccionado em plástico, medida: 250 mm x 38 mm de diâmetro. acompanha haste de aço, plástico ou madeira com 200 mm de comprimento. 01- ganzá ovinho – confeccionado em alumínio polido de 70mm medindo aproximadamente 70 mm. 01-pandeiro com pele de carneiro-confeccionado em madeira, medida: 200 mm de diâmetro x 35 mm, com conjuntos de 02 platinelas de 4 cm e revestido com pele de carneiro. 01-prato (par – 01 unid.): duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com medida: 200 mm de diâmetro. contém alça para prender entres os dedos. 01- campanela- composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 24 mm, cromado, cabo de madeira, medida: 24 mm x 100 mm 01- maraca (par ): confeccionada seu corpo e cabo de madeira, sementes de soja extra seca, medida: 75 mm x 180 mm. 01-claves (par )peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 200 mm de comprimento por 25 mm de espessura. 01- chocalho confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca. 01- platinela simples - confeccionada em madeira e alumínio, medida: 150 mm x 60 mm, com 01 conjuntos de 02 platinelas com 40 mm de diâmetro. 01- platinela dupla - confeccionada em madeira e alumínio, medida: 220 mm x 60 mm, com 02 conjuntos de 02 platinelas com 40 mm de diâmetro.01-tambor- confeccionado em madeira com pintura a tinta a base agua e prolipropileno com bordas superior e inferior em prolipropileno revestido com pele de carneiro que da maior sonoridade no instrumento medidas aproximada de:200 mm x 90 mm. 01-surdo confeccionado em madeira com pintura a tinta a base de agua e prolipropileno com bordas superior e inferior em prolipropileno, revestido com pele de carneiro que da maior sonoridade no instrumento medidas aproximadas de:200 mm x 160 mm . 01-surdão confeccionado em madeira com pintura a tinta a base de agua e prolipropileno com bordas superior e inferior em prolipropileno, revestido com pele de carneiro que da maior sonoridade no instrumento medidas aproximadas de:200 mm x 250 mm.

blocos lógicos - confeccionados em madeira peças pintadas com tinta a base de agua . conjunto de pequenas peças medindo aproximadamente 0,07 cm em formas geométricas divididas em quadrados, retângulos, triângulos e círculos e tem por finalidade auxiliar na aprendizagem de crianças na educação infantil e educação básica contendo o total de 48 peças. medidas aproximadas da caixa comprimento: 260 mm x largura: 210 mm x altura: 60 mm

jogo passa cores – confeccionado em madeiras pinus e mdp, desenvolvido para organizar as cores através do circuito em suas extremidades, opção de jogo é criar uma sequencia de cores e repetir em todas as extremidades. são 20 pinos ao todo medidas aproximadas: comprimento: 340 mm x largura: 70 mm x altura: 265 mm com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07 - certificado pelo inmetro.

bercinho para bonecas (tipo bebê) em estrutura de ferro- acompanhado de colchão, colcha, travesseiro e véu - tamanho aproximado 55 x 55 x 30 cm - embalado e lacrada com pelicula de p.v.c



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

teatro de fantoches grande: confeccionado em mdf 15mm, reforçado com madeira nas laterais. painel dobrável nas laterais com o sistema de dobradiças de aço inox 3"x2 1/2 polida. com pintura a base da água. cortina confeccionada em tecido estampado. medidas aproximadas: comprimento: 840 mm x largura: 380 mm x altura: 1.530 mm com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro.

kit maxxi pinos – consistente em 300 peças em plástico abs, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro medida das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. deve ser acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça.

fantoches lendas brasileiras – confeccionado em 30 % espuma e 70 % em tecido, olhos de plástico de trava, cabelos em pelúcia e tecidos, espuma com tinta à base de água. contém 07 fantoches medindo aproximadamente 0,80 cm contendo: lobo mau, saci-pererê, sereia cuca, mula sem cabeça, boto cor de rosa e curupira

teatro de fantoches pequeno: confeccionado em mdf 15mm, reforçado com madeira nas laterais. painel dobrável nas laterais com o sistema de dobradiças de aço inox 3"x2 1/2 polida. com pintura a base da água. cortina confeccionada em tecido estampado. medidas aproximadas: comprimento: 700 mm x largura: 80 mm x altura: 830 mm com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro.

kit gruda blocks – confeccionado em poliuretano premium, não existe risco para criança, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro grudar em paredes, madeira, pisos, janelas e em todas as superfícies lisas, idade recomendada para montar: a partir de 12 meses. são 4 modelos diferentes medidas aproximadas de cada peça: peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm peça 3: 6 x 6 x 5 cm peça 4: 6 x 8 x 7 cm acompanha 100 peças acondicionados em sacola pvc com zíper

blocos de encaixe vertical - base em madeira tamanho 330 mm x 220 mm x 60 mm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. pode ser usado também como um quebra cabeça / puzzle vertical. desenvolve o raciocínio lógico, concentração, seriação e classificação. idade recomendada: acima de 3 anos. medidas aproximadas: comprimento: 330 mm largura: 220 mm x altura: 60 mm.

fantochão família negra – confeccionado em 30 % espuma e 70 % em tecido, olhos de plástico de trava, cabelos em pelúcia e tecidos, espuma com tinta à base de água. contém 06 fantoches medindo aproximadamente 800 mm contendo: pai, mãe, vó, vô, filho e filha

fantoches lendas – confeccionado em 30 % espuma e 70 % em tecido, olhos de plástico de trava, cabelos em pelúcia e tecidos, espuma com tinta à base de água. contém 07 fantoches medindo aproximadamente 0,80 cm contendo: lobo mau, chapeuzinho vermelho, fada, bruxa, papai noel, peter pan



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<p>kit quebra cabeça equilíbrio baby com pegador - confeccionado com madeira paricá e fundo em mdf 0,3mm com recortes para encaixes 12 peças + 03 bases de apoio para as peças , serigrafadas com tinta a base de agua com tema lúdico de meios de transportes i e ii e animais da fazenda . cada peça acompanha uma madeira em forma de pino para facilitar a retirada da peça. produto 100% artesanal. embalagem plástica encolhível . medidas aproximadas de:02- peças sendo: comprimento: 260 mm x largura: 40 mm x altura: 260 mm 01-peça sendo: comprimento: 500 mm x largura: 40 mm x altura: 170 mm</p>
<p>caminhao bombeiro lúdico recomendado para crianças a partir de 3 anos, confeccionado em plastico deverá vir com escada extensora com baú, maca, cones e extintores. dimensões aproximadas, ( a x l x p ) 27 x 42 x 23 cm - embalado em caixa de papel microondulado ilustrado, lacrada com pelicula de p.v.c.</p>
<p>casinha de madeira - descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto lixada envernizada com verniz a base d'agua, a união das peças deverá ser feitas com parafusos do tipo francês que ficam embutidos para que não haja contato da criança com pontas, telhado construído com telha isotérmica em fibra vegetal, paredes em formato de tora redondas, com 2 janelas laterias, 2 janelas frontais com floreiras, 1 janela no fundo e 1 porta ampos vazados. dimensoes aproximadas de 1,95 x 1,95 x 2,19 m.</p>
<p>kit polibol - confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 110 mm x 110 mm x 30 mm contem 80 peças</p>
<p>brinquedo caminhão lúdico recomendado para crianças a partir de 3 anos, confeccionado em plastico deverá conter braços articulados, pá basculante e uma garra que se movimenta de forma circular medidas aproximadas: 14 x 38 x 14 cm - embalado em caixa de papel microondulado ilustrado, lacrada com pelicula de p.v.c</p>
<p>caminhao carregadeira lúdico recomendado para crianças a partir de 3 anos, confeccionado em plastico, deverá conter caçamba articulada, pá e rastelo.dimensões aproximadas, ( a x l x p ) 27 x 35 x 23 cm - embalado em caixa de papel microondulado ilustrado, lacrada com pelicula de p.v.c.</p>
<p>carrinho para boneca com estrutura em ferro, assento e encosto em tecido com cinto de segurança e rodas giratórias, medindo aproximadamente 43 x 31 x 65 cm. com selo do inmetro e recomendado para crianças a partir de 03 anos. embalado e lacrada com pelicula de p.v.c.</p>
<p>kit cozinha planejada- confeccionado em madeira mdf de 9 mm 2 faces na cor branco, com 1 fogão, 1 geladeira duplex, 1 pia e armário embutido. e 01- torneira de plástico para tanque 3/4, tamanho médio, com detalhes com pintura a base de agua medidas aproximadas de: 1.250 mm x 140 mm x 45 mm (a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 dias úteis catalogo.)</p>
<p>fantochão família branca – confeccionado em 30 % espuma e 70 % em tecido, olhos de plástico de trava, cabelos em pelúcia e tecidos, espuma com tinta à base de agua. contém 06 fantoches medindo aproximadamente 800 mm contendo: pai, mãe, vó, vô, filho e filha.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mercearia – confeccionada em madeira mdf e com pintura com tinta a base de água. lateral em mdf 15 mm medindo aproximadamente : 605 mm x 525 mm x 400 mm frente estampada mdf 12mm medindo aproximadamente 900 mm x 400 mm caixas menores mdf 09mm medindo aproximadamente 900 mm x 250 mm x 100 mm caixas maiores mdf 09mm: medindo aproximadamente 855 mm x 835 mm x 410 mm sarrafos de pinus: medindo aproximadamente 900 mm x 550 mm cabos = contendo o total de 03 cabos em madeira sendo 2 medindo aproximadamente 920 mm e 1 por 880 mm pintura - a base d'água. parafusos- 30 parafusos com forma de cabeça francês ,forma de rosca redonda ,com arruelas e porcas ,tamanho de cada parafuso sendo 5 cm de comprimento com o diâmetro de 8mm ,5/16" parafusos próprio para o uso em madeira . mini frutas e legumes – confeccionadas em plástico polietileno no processo de sopro. acompanham o total de 12 frutas. medindo aproximadamente cada fruta e legume : 700 mm x 220 mm x 220 mm telhado: confeccionado em lona em bagum medindo aproximadamente 1.250 mm x 890 mm medidas aproximadas da mercearia montada: comprimento: 1.400 mm x largura: 930 mm x altura: 1.150 mm com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro.

kit quebra cabeça equilíbrio baby confeccionado com madeira paricá e fundo em mdf 0,3mm com recortes para encaixes 22 peças + 03 bases de apoio para as peças , serigrafadas com tinta a base de água com tema lúdico de família, fazenda e aquário cada peça acompanha um plástico de pino para facilitar a retirada da peça. produto 100% artesanal. embalagem plástica encolhível medidas aproximadas de : comprimento: 200 mm x largura: 10 mm x altura: 200 mm

conjunto de boneco menino branco ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, corpo confeccionado com fibra soft (de boa qualidade), cabeça e membro em vinil atóxico, com cheirinho de bebê, a cabeça conterá olhos fixos em os cristal e o cabelo encaracolado por toda a cabeça. deverá acompanhar macacão com bolsinho, uma carteirinha de vacinação e acessório de pendurar na porta. dimensão aproximada: 60 cm. embalagem: caixa de papelão.

conjunto de boneco menino negro ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, corpo confeccionado com fibra soft (de boa qualidade), cabeça e membro em vinil atóxico, com cheirinho de bebê, a cabeça conterá olhos fixos em os cristal e o cabelo encaracolado por toda a cabeça. deverá acompanhar macacão com bolsinho, uma carteirinha de vacinação e acessório de pendurar na porta. dimensão aproximada: 60 cm. embalagem: caixa de papelão.

fantochão chapeuzinho vermelho – confeccionado em 30 % espuma e 70 % em tecido, olhos de plástico de trava, cabelos em pelúcia e tecidos, espuma com tinta à base de água. contém 04 fantoches medindo aproximadamente 800 mm contendo: lobo mau, vovozinha, lenhador, chapeuzinho vermelho

boneca menina branca, ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, corpo confeccionado com fibra soft (de boa qualidade), cabeça e membro em vinil atóxico, com cheirinho de bebê. abre e fecha olhinhos, acompanhada de mamadeira e roupinha de dormir - contendo na boneca um módulo eletrônico com 13 frases, medida aproximada da boneca de 40 a 45 cm embalada em caixa de papelão.

kit city blocks - confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. acompanha 1000 peças e com diversos tamanhos. com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho. algumas peças vão com rodinhas. medidas das peças: blocos com 4 pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 8 pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 12 pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 cm telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2,0 cm eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 cm rodas - 3,0 x 3,0 cm menina - 4,5 x 3,0 cm menino - 4,5 x 3,0 cm acondicionado: bolsa com zíper ( pode ter diferença entre as cores) indicação: maiores de 3 anos cores: sortidas

avião bi plano madeira descrição: deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel que dê para rodar pintado com tinta atóxica em 4 cores. deverá conter trem de pouso com rodinhas. dimensões aproximadas: c 29cm x l 31cm x a 12cm.

boneca menina negra, ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, corpo confeccionado com fibra soft (de boa qualidade), cabeça e membro em vinil atóxico, com cheirinho de bebê. abre e fecha olhinhos, acompanhada de mamadeira e roupinha de dormir - contendo na boneca um módulo eletrônico com 13 frases, medida aproximada da boneca de 40 a 45 cm embalada em caixa de papelão.

boneca oriental, ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, confeccionado em vinil atóxico, com cheirinho de bebê. olhos fixos em ps cristal, acompanhada de um vestido e fraldinha com estampa de frutas, medida aproximada da boneca de 30 a 35 cm, embalada em caixa de papelão.

bancada de ferramentas com lousa e gavetas + ferramentas em plástico – confeccionada em madeira de pinus e pintada a tinta à base d água, bancada com lousa, com 03 prateleiras nela , e 02 gavetas lousa infantil .composto por : 01- caixa de ferramentas , 01- alicate , 01- chave de fenda , 01- chave de boca , 01- chave inglesa , 01- serrote, 01-martelo , 03- formas planas , 04- parafusos , 04- porcas . medidas aproximadas de cada ferramenta:275 mm x180 mm x215 mm medidas aproximada da caixa de ferramentas:380 mm x310 mm x465 mm . medidas da bancada: 1.100 mm x 360 mm x 950 mm

cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus, acabamento com lixa fina, indicada para crianças pequenas pela sua alta estabilidade, tamanho e um encosto segurando a criança e evitando quedas, medidas aproximadas: 65 x 27 x 52 cm.

caminhão tipo cegonha plástico deverá possuir eixo articulado para fazer diversas curvas e vir com no mínimo 5 carrinhos coloridos contendo no caminhão rampa que abre e fecha e plataforma articulada que desce para tirar e colocar os carros dimensões aproximadas, ( a x l x c ) 17 x 12 x 49 cm. - embalado em caixa de papel microondulado ilustrado, lacrada com película de p.v.c.

quebra cabeça luxo baleia – confeccionado com mdf 0,6mm e fundo em mdf 0,3mm com recortes para encaixes 9 peças , serigrafadas com tinta a base de água com tema lúdico de uma baleia . produto 100% artesanal. embalagem plástica encolhível medidas aproximadas: comprimento: 310 mm x largura: 10 mm x altura: 350 mm com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07 - certificado pelo inmetro

taturana numérica – confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recortes de 10 peças para encaixes , serigrafados com a tinta a base de água com numerais de 1 a 10 . produto 100% artesanal medidas aproximadas :comprimento:420 mm x largura: 10 mm x altura: 170 mm com conformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

boneca indígena, ajuda a desenvolver os lados afetivos, cognitivos e percepção, confeccionado em vinil atóxico, com cheirinho de bebê. olhos fixos em ps cristal, acompanhada de um vestido e fraldinha com estampa de frutas, medida aproximada da boneca de 30 a 35 cm, embalada em caixa de papelão.

conjunto de bolas borracha descrição: bola de borracha com circunferência de 38cm e peso 150g. observação: as bolas deverão ser entregues vazias.

conjunto de bolas vôlei vinil descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em pvc – (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação – rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 21 cm (8), circunferência de 64 cm peso médio: 250 a 260 gramas. observação: as bolas deverão ser entregues vazias.

conjunto de bolas de basquete vinil descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em pvc (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. diâmetro: 22,90cm (9 ), e circunferência de 72cm peso médio: 300 a 310 gramas observação: as bolas deverão ser entregues vazias.

conjunto de bolas de futebol vinil bola de futebol, não oficial, confeccionada em pvc (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbonato de cálcio (atóxico) processo de fabricação rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 21cm (8 ), circunferência de 64cm peso médio: 315 a 325 gramas observação: as bolas deverão ser entregues vazias.

conjunto de máquina fotográfica plástico máquina em material plástico. com flash e sons reais de tirar foto. possui 3 botões com frases em português. olha o passarinho , diga x e vamos tirar uma foto . lentes giratórias com som divertido. espaço para colocar a foto da criança. idade a partir de: 12 meses. dimensões aproximadas: l 19cm x a 22cm x p 10cm. embalada em cartucho resistente.

conjunto de telefone plastico confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. dimensões aproximadas: c 19cm x l 17cm x a 12cm. embalagem: caixa de papelão

conjunto de bolas com guizo borracha bola de borracha com circunferência de 38cm e peso 150 gramas com guizo. observação: as bolas deverão ser entregues vazias

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Centro Logístico de Itapevi, localizado na Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730 – Itapevi / SP, de segunda a sexta feira, entre as 08h00 e as 17h00, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 4773-3581.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** terá **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar entrega fracionada à **CONTRATADA**.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência Contratual será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete, referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as condições. Caberá a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Memorial.

Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento. Sanar as irregularidades no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATADA**, mantendo o preço inicialmente ofertado.

#### 8. DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias sobre os produtos fornecidos a **CONTRATANTE**, a contar da efetiva entrega do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

Lote nº	Lance mínimo
1	R\$ 247,00
2	R\$ 212,00
3	R\$ 67,00
4	R\$ 28,00
5	R\$ 74,00
6	R\$ 480,00
7	R\$ 126,00
8	R\$ 123,00
9	R\$ 1.004,00
10	R\$ 110,00
11	R\$ 84,00
12	R\$ 851,00

**Obs.:** o decréscimo será sobre o valor total de cada lote.

**Obs.** Os vencedores deverão apresentar a proposta readequada, com redução dos valores unitários de forma linear a fim de totalizar o valor final negociado na sessão para cada lote.

#### ANEXO III

#### MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A.....(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002 declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura do Município de Itapevi  
Pregão Eletrônico Nº 15/2022  
Processo Supri 152/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ..... , estabelecida à Av./Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , telefone ..... , e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive memorial descritivo e demais anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	8	TEATRO DE FANTOCHES GRANDE			
	1.2	8	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO: CONFECCIONADO EM MDF			
	1.3	8	FANTOCHÃO CHAPEUZINHO VERMELHO			
	1.4	8	FANTOCHÃO FAMÍLIA BRANCA			
	1.5	8	FANTOCHÃO FAMÍLIA NEGRA			
	1.6	8	FANTOCHE LENDAS – CONFECCIONADO EM 30 % ESPUMA E 70 % EM TECIDO			
	1.7	32	FANTOCHE LENDAS BRASILEIRAS			
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						
2	2.1	80	KIT QUEBRA CABEÇA EQUILÍBRIO BABY COM PEGADOR			
	2.2	80	KIT QUEBRA CABEÇA EQUILÍBRIO BABY CONFECCIONADO COM MADEIRA			
	2.3	16	QUEBRA CABEÇA LUXO BALEIA			
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						
3	3.1	8	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO			
	3.2	8	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO			
	3.3	8	BONECA INDIGENA			
	3.4	8	BONECA MENINA BRANCA			
	3.5	8	BONECA MENINA NEGRA			
	3.6	8	BONECA ORIENTAL			
	3.7	24	BERCINHO PARA BONECAS (TIPO BEBÊ)			
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>						
4	4.1	32	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL - BASE EM MADEIRA COM 10 PINOS			
	4.2	24	BLOCOS LÓGICOS - CONFECCIONADOS EM MADEIRA PEÇAS PINTADAS			
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>						
5	5.1	16	CAMINHAO BOMBEIRO LÚDICO			
	5.2	16	CAMINHAO CARREGADEIRA LÚDICO			
	5.3	16	CAMINHÃO TIPO CEGONHA			
	5.4	24	CARRINHO PARA BONECA			
	5.5	16	BRINQUEDO CAMINHÃO LÚDICO			
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>						
6	6.1	40	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA E GAVETAS + FERRAMENTAS EM PLÁSTICO			
	6.2	24	KIT CITY BLOCKS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO			
	6.3	16	KIT MAXXI PINOS – CONSISTENTE EM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO			
	6.4	16	KIT POLIBOL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO			
	6.5	16	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRÁFICA PLASTICO			
	6.6	16	CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				VALOR TOTAL LOTE 6		
7	7.1	32	BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS			
				VALOR TOTAL LOTE 7		
8	8.1	16	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS			
				VALOR TOTAL LOTE 8		
9	9.1	16	CASINHA DE MADEIRA			
				VALOR TOTAL LOTE 9		
10	10.1	32	KIT GRUDA BLOCKS – CONFECCIONADO EM POLIURETANO			
				VALOR TOTAL LOTE 10		
11	11.1	16	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA			
	11.2	8	CONJUNTO DE BOLAS VOLLEY VINIL			
	11.3	8	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL			
	11.4	8	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL VINIL			
	11.5	16	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO BORRACHA			
				VALOR TOTAL LOTE 11		

COTA RESERVADA – ME-EPP-MEI						
Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	V. Unitario	V. Total
12	12.1	16	AVIÃO BI PLANO MADEIRA			
	12.2	40	MERCEARIA – CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF			
	12.3	80	CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA			
	12.4	24	JOGO PASSA CORES – CONFECCIONADO EM MADEIRAS			
	12.5	40	KIT COZINHA PLANEJADA			
	12.6	24	TATURANA NUMÉRICA			
				VALOR TOTAL LOTE 12		

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

**1-** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

**2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3-** Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº...

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2022**

**Processo Supri 152/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**PROCESSO SUPRI Nº 152/2021**

**SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, portadora de RG nº. ...e CPF nº. ....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ..... Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor .....portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

### 1.2. Das quantidades e valores contratados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total</b>						

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ ... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- 7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### Parágrafo Primeiro

Compete à Secretaria Municipal de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DOS OBJETOS

**9.1.** Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, sito à (CLI) – SP29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranches, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 16h00 em **até 20 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**9.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.3.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

### **CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01981	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	05	2100012
01982	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	95	2100012
00937	11.02.00	3.3.90.30.14	12 365 0011	2002	01	2130000

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva – Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome - Cargo

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.